



PROCESSO N.º 788/11

PROTOCOLO N.º 10.661.081-9

PARECER CEE/CEB N.º 1014/11

APROVADO EM 08/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 877/2011-SUED/SEED, de 25/05/11, às fls. 310, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu em 14/10/10 de interesse do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, no município de Foz do Iguaçu, que por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1267/08, de 31/03/08, Parecer n.º 108/08-CEE-PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008.

A instituição de ensino obteve a adequação do Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho, de Área Profissional: Saúde, para: Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, atendendo a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, pelo Parecer n.º 178/10, de 02/03/10.

2. Dados Gerais do Curso (fls. 36)

- **Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Autorização:** Parecer n.º 108/08-CEE/PR, de 05/03/08 e Resolução Secretarial n.º 1267/08, de 31/03/08
- **Carga Horária:** 2400 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira - noturno
- **Período de Integralização do curso:** mínimo de 06 (seis) semestres



PROCESSO N.º 788/11

- **Regime de Matrícula:** semestral
- **Requisitos de Acesso:** alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, ter idade igual ou superior a 18 anos, atender aos critérios de seleção estabelecidos pela SEED
- **Modalidade de Oferta:** presencial
- **Número de vagas:** 35 vagas

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 37)

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.



PROCESSO N.º 788/11

2.2 Matriz Curricular – (fls. 299/311)

Matriz Curricular								
Estabelecimento:								
Município:								
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA								
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
MODULO: 20					Implantação gradativa a partir do ano			
					Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas
	1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1 ARTE	2	2					80	67
2 BIOLOGIA	2	2	2				120	100
3 DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2			80	67
4 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
5 FILOSOFIA					2	2	80	67
6 FÍSICA				3	2	2	140	117
7 FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3					120	100
8 GEOGRAFIA					2	2	80	67
9 HIGIENE DO TRABALHO	2	2	2	2			160	133
10 HISTÓRIA			2	2			80	67
11 LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2	2	2	160	133
12 LEM - INGLÊS					2	2	80	67
13 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	240	200
14 MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200
15 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	2	3					100	83
16 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			2	2	2	2	160	133
17 PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			2	3			100	83
18 QUÍMICA	3	2	2				140	117
19 SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3	4	4	4	4	440	367
20 SOCIOLOGIA	2	2					80	67
21 UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					3	3	120	100
TOTAL	25	25	24	24	23	23	2880	2400
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				2	2	2	120	100



PROCESSO N.º 788/11

2.3 Certificação (fls. 166)

Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação;

Diploma: O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo (fls. 101 a 105)

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas.

A Instituição de Ensino mantém convênios com:

- Enerluz Engenharia e Eletricidade Ltda.;
- J. M. Veiga Empreiteira.

Às fls. 76 a 77 consta Parecer n.º 173/2010, do NRE de Foz do Iguaçu, com análise do Plano de Estágio anexado às fls. 78 a 95, sendo de parecer favorável à sua aprovação.

3. Corpo Docente (fls.126)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Paulo Henrique Nóbrega	Engenharia com Habilitação em Engenharia Civil e Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenador de Curso Segurança do Trabalho Utilização de Equipamentos de Medição
Marcelo Dimer da Silva	Engenharia com Habilitação em Engenharia Ambiental e Pós-Graduação em Engenharia de Segurança o Trabalho	Coordenador de Estágio Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho Fundamentos de Segurança do Trabalho Higiene do Trabalho
Telma Regina Pereira Nakasoni	Educação Artística	Arte
Marlene Pagliarone Becker Barros	Ciências com Habilitação em Biologia	Biologia
Almir Adolfo Gruhn	Licenciado em Educação Física	Educação Física
Lori Rauber Petter	Licenciado em Filosofia	Filosofia



PROCESSO N.º 788/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edmundo Ricardo Vimieiro	Licenciado em Química	Física*
Ana Marlene Giacomoni	Licenciada em Geografia	Geografia
Ireni Machado Busnello	Licenciada em História	História
Ana Maria Alves dos Santos	Licenciada em Letras	Língua Portuguesa
Rosana Gagliotti	Licenciada em Matemática	Matemática
Hamenon Martins Sá	Ciências com Habilitação Química	Química
Renata Aparecida Teixeira Fernandes Isaac	Licenciatura em Pedagogia	Sociologia
Sílvia Luzia Polla	Letras com Habilitação em Inglês	L.E.M. Inglês
Marcio Batistelli	Engenharia Mecânica e Pós-Graduação em Engenharia de Segurança	Legislação e Normas em Segurança do Trabalho Prevenção e Controle de Riscos de Perdas Processo Industrial e Segurança
Francisco Braga dos Santos	Bacharel em Administração	Noções de Administração

4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 208/10, às fls. 265, de 05/09/10, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Sônia Vieira, bacharel em Administração, Dulce Ana Scremin Furtado, licenciada em Letras e como perito Patrick Andrey Wietholter, Engenheiro Ambiental, com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 272)



PROCESSO N.º 788/11

Síntese dos Resultados Alcançados no Curso ou número de alunos matriculados, concluintes e desistentes, conforme consta às fls. 107 e 108, com a justificativa do Colégio.

CURSO	TÉCNICO EM	SEGURANÇA	DO	TRABALHO
TURNO				PROEJA
ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	TOTAL
2008	129	8	5	116
2009	134	17	2	115
2010	196	20	3	173

Às fls.13 consta Ofício n.º 107/10, de 02/08/10, da direção do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, justificando a este Conselho Estadual de Educação, “que fizemos a solicitação junto à SUDE, cujo protocolado está sob n.º 09553622-0 quanto ao Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Regularização da Vigilância, mas até o presente momento não recebemos nenhuma informação quanto ao referido protocolado.” Também consta Declaração da direção do Colégio, às fls. 302, reafirmando o aludido.

5. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 149/11-DET/SEED, de 15/04/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o protocolado para o reconhecimento do referido curso.

6. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
RIO BRANCO C E BAR DO E FUND MED NORMAL	3.4	4.1	3.9	3.4	3.6	3.9	4.3	4.7	4.9	5.2	5.4



PROCESSO N.º 788/11

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos, PROEJA, carga horária de 2400 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 06 (seis) semestres, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2008, por 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n.º 09/06-CEE/PR e n.º 02/10-CEE/CEB/PR.

Determinamos à mantenedora que a formação pedagógica da Coordenação e dos docentes, seja meta a ser implementada;

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB